



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



## DECRETO Nº 3.143 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a(s) área(s) do Município de Quatá-SP, atingidas por Grupo Climatológico subgrupo Seca Tipo Estiagem subtipo 0 COBRADE 1.4.1.1.0 desastre ocorrido, com base na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2012 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no Município nos meses de dezembro de 2013 a janeiro de 2014 em todo o município;

**CONSIDERANDO** que a estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola em especial as culturas do Município de Quatá-SP;

**CONSIDERANDO** que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população, composta primordialmente por trabalhadores rurais e agricultores e a frustração da safra prejudica não só aqueles que estão ligados diretamente à produção agrícola que, por conseguinte, não terão condições de cumprirem com seus compromissos, como também toda a economia do Município;

**CONSIDERANDO** a gravidade da situação, vez que a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura no Município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir o Município, principalmente nas áreas da Assistência Social, da Saúde e de Finanças, desta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente que referida situação persiste por toda a região.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em razão da Estiagem – Grupo Climatológico subgrupo Seca – Tipo Estiagem – subtipo 0 COBRADE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



1.4.1.1.0, conforme padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre – FIDE e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Municipal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013 a janeiro de 2014.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 21 de março de 2014.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa